



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Avenida do Café, 600, 1º andar, Conjunto Café, CEP 86.038-000  
Fone: (43) 3315-3850 e-mail: vdto5lda@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

O DOUTOR MANOEL VINÍCIUS DE OLIVEIRA BRANCO, MM. JUIZ DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER que a PRIMEIRA ETAPA será encerrada no dia **23 de Setembro de 2026, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e a SEGUNDA ETAPA que será encerrado no dia **23 de Setembro de 2026, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de forma ONLINE, junto ao site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, JORGE VITORIO ESPOADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail: jeleiloes@hotmail.com e sítio [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), serão levados à LEILÃO, somente na modalidade **eletrônica (online)**, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

**06- Autos nº** 0001514-76.2011.5.09.0664 – Rito Ordinário  
**Exequente/Reclamante:** CLEUSA CARVALHO DOS REIS (CNPJ/MF SOB Nº 614.680.969-15)  
**Executado(a) /ré:** MARIE MAURICE KAMILOS HAKME - CONFECÇÕES (CNPJ/MF sob nº 09.017.125/0001-07)  
**Executado(a) /ré:** MARIE MAURICE KAMILOS HAKME (CNPJ/MF sob nº 850.681.369-72)  
**Penhora realizada:** 20-05-2024

**QUALIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS):** 01 (uma) mesa de jantar estrutura em madeira, base em vidro temperado, borda bisotê, espessura do vidro 20mm, medindo a mesa 1,30 x 3,20m, acompanhando 14 (quatorze) cadeiras estrutura em madeira, encosto e assento em tecido, em bom estado de uso e conservação.

**ÔNUS:** nada consta dos autos.

**AValiação:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de ID d358965, datado de 20 de maio de 2024.

**DEPOSITÁRIO:** Marie Maurice Kamilos Hakme

**Endereço dos bens:** Rua Espírito Santo, 1499, apto. 06, em Londrina/PR.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Em arrematação, poderá ser observado os termos do Provimento da Corregedoria Regional (TRT 9ª Região), que disciplina o pagamento parcelado de bens adquiridos em hasta pública, cujo teor encontra-se à disposição na página do Tribunal na internet ([www.trt9.gov.br](http://www.trt9.gov.br)).
2. Fica deferido o parcelamento de imóveis no preço da arrematação, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 230 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

3. Os honorários do Leiloeiro e despesas serão suportados pelo arrematante. O Leiloeiro Oficial, Sr. JORGE VITÓRIO ESPOLADOR, compromissado perante este Juízo, atuará exclusivamente pela modalidade eletrônica, via internet.

4. Ficam os interessados cientes de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º, do art. 888 da CLT.

5. Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência do bem (imóvel ou veículo), inclusive para o registro da carta de arrematação ou adjudicação junto ao CRI/DETRAN, respectivamente, deverão ser suportadas pelo (a) arrematante ou adjudicante;

6. Em cumprimento aos termos do art. 886 do CPC c/c o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em caso de alienação do bem, ocorrerá a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens (exceto taxas condominiais), ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN);

7. Ainda, caberá ao arrematante ou ao adjudicante, conforme o caso, o pagamento dos emolumentos previstos no artigo 789-B, IV, da Consolidação das Leis do Trabalho, referentes à expedição da Carta de Arrematação, Remição ou Adjudicação.

Para participação no leilão é pré-requisito que os interessados reconheçam e concordem com o presente edital e as seguintes condições: os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado em local próprio, na sede desta Vara do Trabalho, servindo, também, como edital de intimação de Leilão.

Dado e passado na Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Londrina-PR. Eu, Luciene Moreira Petri Martins, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**MANOEL VINÍCIUS DE OLIVEIRA BRANCO**  
Juiz Titular do Trabalho